CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

PRAÇA RAUL SOARES,20 BICAS – CEP 36600-000
Tel. Fax 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Resolução nº 01/2009

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período
16 / 02 /2009 a 03 / 03 / 2009
Cleuza Pacheco
Secretária - Técnico Legislativo
VISTO DO FUNCIONÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 271 /2009

Dispõe sobre criação do cargo de assessor jurídico II, auxiliar administrativo II, determina a divisão de atribuições dos cargos criados, altera os requisitos para o cargo de auxiliar administrativo, extingue o cargo de motorista e da outras providências.

A Câmara Municipal de Bicas, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município e os dispositivos correlatos do seu Regimento Interno e considerando, ainda, a necessidade de adequação do seu plano de cargos à demanda gerada, bem como do nível de escolaridade exigido para ocupação de cargo e as atribuições do mesmo APROVOU e eu, PRESIDENTE, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1°- Fica criado o cargo de Assessor(a) Jurídico II, como cargo de provimento comissionado.

Art. 2° - Os arts. 28, 29 e os anexos II e IV da RESOLUÇÃO Nº 258/2007 passam a ter a seguinte redação:

Art. 28° - São órgãos de apoio à atividade político-parlamentar:

I – Diretor (a) Administrativo Financeiro;
II – Excluído pela Resolução nº 269/2008.
III – Assessor(a) Jurídico(a);
Incluído pela Emenda nº 01/2008 à Resolução nº 258/2007.
IV – Assessor(a) Jurídico(a)II;

Art. 29 – Além dos vencimentos citados no Anexo II desta Resolução, os ocupantes dos cargos de Diretor(a) Administrativo-financeiro,

Secretário(a) Técnico-Legislativo, Assessor(a) Jurídico(a) e Assessor(a) Jurídico(a) II perceberão, até a sua exoneração, o somatório dos abonos referidos nesta resolução, caso os tenha sido concedido pelo Executivo Municipal ao funcionalismo público.
Incluído pela Emenda nº 01/2008 à Resolução nº 258/2007.

Anexo II

QUADRO - CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

Quantidade	Cargo	Requisitos	Salário
01	Assessor(a) Jurídico(a) Incluído pela Emenda nº 01/2008 à Resolução nº 258/2007.	Graduação em curso superior de Direito e Registro na OAB.	R$ 2.000,00 (Alterado pela Resolução nº 268/2008)
01	Assessor(a) Jurídico(a) II	Graduação em curso superior de Direito e Registro na OAB.	R$ 2.000,00
01	Diretor(a) Administrativo-financeiro	Formação Técnica em Contabilidade, Registro no CRCMG e Graduação em ciências contábeis completa ou em curso.	R$ 1.600,00 (Alterado pela Resolução nº 268/2008)
—	Alterado pela Resolução nº 269/2008	———	———

Anexo IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS – PROVIMENTO COMISSIONADO

CARGO – ASSESSOR(A) JURÍDICO(A):

I - Assessorar os setores da CÂMARA MUNICIPAL, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores.

II - Fornecer consultoria e assessoria ao Corpo de Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL.

III – Propor e defender a CÂMARA MUNICIPAL em ações judiciais.

IV – Analisar e, quando o caso, elaborar contratos que não invadam a competência dos demais cargos deste Anexo.

V – Assessorar, com emissão de parecer, as licitações no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL.

VI – Fazer-se presente na Sede da CÂMARA MUNICIPAL, com carga mínima mensal de 35 horas, a fim de assessorar os Vereadores.

Incluído pela Emenda nº 01/2008 à Resolução nº 258/2007.

CARGO – ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) II:

I - Fornecer consultoria e assessoria às Comissões existentes nesta Câmara.

II – Elaborar pareceres das Comissões.

III – Elaborar a revisão do Regimento Interno da Câmara, da Lei Orgânica Municipal,Código Tributário Municipal, Código de Obras e Posturas e das Leis Municipais.

IV – Fazer-se presente na Sede da CÂMARA MUNICIPAL, com carga mínima mensal de 35 horas.

Art. 3º- Ficam alterados os requisitos para ocupação do cargo de auxiliar administrativo, passando a ser a exigível apenas o ensino médio completo.

Art. 4º- Fica criado o cargo de Auxiliar Administrativo II, como cargo de provimento efetivo.

Art. 5° - Fica extinto o cargo de motorista previsto como cargo de provimento efetivo.

Art. 6° - Os arts. 3°, 4° e os anexos I e III da RESOLUÇÃO N° 258/2007 passam a ter a seguinte redação:

Art. 3° - Os cargos de provimento efetivo são os seguintes:

I - Formada pelo cargo de Secretário Técnico-Legislativo, Auxiliar Administrativo i, Auxiliar Administrativo II e Auxiliar Geral.
(Alterado pela Resolução n° 269/2008)

Art. 4° - Os cargos e classe que compõem o quadro efetivo, de acesso exclusivamente por concurso público, estão organizados de acordo com a escolaridade exigida:

I – Extinto pela Resolução n° 269/2008.
II – Auxiliar Administrativo: constituído por cargo que requerem do ocupante formação de nível médio completo;

III – Auxiliar Administrativo II: constituído por cargo que requerem do ocupante formação de nível médio completo;

III - Auxiliar Geral: constituído por cargo que requer do ocupante formação de nível do ensino fundamental.

IV - Secretário Técnico-Legislativo: constituído por cargo que requer do ocupante formação de nível superior.
(Incluído pela Resolução n° 269/2008)

Anexo I

CARGOS - PROVIMENTO EFETIVO

CAMARA MUNICIPAL DE BICAS - MG		***REQUISITOS***	
CARGO / FUNÇÃO	***QUANTIDADE.***	***NÍVEL ESCOLAR***	***SALÁRIO***

Extinto pela Resolução nº 269/2008	———	———————	———————
SECRETÁRIO TÉCNICO LEGISLATIVO	1	SUPERIOR COMPLETO OU EM CURSO	R$ 900,00 Alterado pelo Resolução n 268/2008
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	**ENSINO MÉDIO**	R$ 617,18 Alterado pelo Atualização anual
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	1	**ENSINO MÉDIO**	R$ 617,18 Alterado pel Atualização anual
AUXILIAR GERAL	1	1º GRAU COMPLETO	R$ 465,00 Alterado pe Atualização Anual

CARGO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

I - Assessorar as Comissões no que lhe couber;

II - Atender aos públicos interno e externo que demandem aos membros integrantes das comissões;

III - Elaborar e/ou digitar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros.

IV - Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes.

V - Preparar documentos e relatórios referentes aos atos das comissões.

VI - Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

Art. 7° - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16/02/2009.

À COMISSÃO COMPETENTE
EM 16 / 02 / 2009

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
EM 16 / 02 / 2009
PRESIDENTE

Gilson de Souza Mattos
Presidente

Maria Elizabeth Gouvêa Silva
Vice-Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 26 / 02 / 2009
PRESIDENTE

Aloysio Barbosa Borges
1° Secretário

Luiz Fernando Passos de Souza
2° Secretário

PROMULGADO
EM 03 / 03 / 2009
PRESIDENTE